

Tendo em consideração que:

- **A igualdade de oportunidades de acesso ao ensino e a promoção do sucesso educativo nos diferentes níveis de escolaridade constituem objetivos fundamentais da política educativa;**
- As desigualdades no plano socioeconómico e cultural apresentam-se, por via de regra, como importantes causas de diferenciação no aproveitamento escolar e influenciam, de forma determinante, atitudes que se refletem no sucesso educativo;
- Cabe a todos os agentes educativos, e às autarquias assegurar aos discentes o apoio socioeducativo, através da criação de condições para a consecução de uma efetiva igualdade de oportunidades, garantindo a todos os alunos os apoios mínimos que lhes possibilitem o acesso ao ensino e o desenvolvimento equilibrado da sua personalidade;
- Cabe aos estabelecimentos de ensino, inseridos na comunidade envolvente, a responsabilidade direta e imediata pela execução das medidas e ações de complemento educativo.

Assim, no âmbito das ações de lançamento do ano escolar de 2014/2015, são fixados, através deste edital:

- O valor da propina de frequência;
- Os apoios e complementos educativos da responsabilidade da Escola Tecnológica e Profissional de Sertã, de acordo com as suas disponibilidades orçamentais.

PROPINA DE FREQUÊNCIA

De acordo com o Regulamento Interno da Escola, Ponto **2.4 Propinas**, os alunos pagarão “uma propina trimestral de frequência” que será fixada trimestralmente. O valor de mesma é determinado em função de número de módulos que o aluno apresenta em atraso no final de cada período de avaliação (0,50€ por módulo) - Deliberação do Conselho Pedagógico de 31/10/2012.

O Conselho Pedagógico deliberou, ainda, que “é da competência do Orientador Educativo decidir da isenção de propinas de um aluno, após a sua ausência às atividades letivas”.

Em situações que se justifiquem a data limite de pagamento da propina poderá ser alterada para uma data posterior, pelo que competirá à Direção Financeira proceder à sua fixação e divulgação.

APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

(a atribuir nos termos despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo despacho normativo n.º 12/2009, de 17 de março, despacho normativo n.º 2/2011, de 11 de fevereiro, despacho normativo n.º 12/2012, de 21 de maio e despacho normativo n.º 06/2013, de 24 de maio).

1. **Bolsa para material de estudo** – aos alunos que se encontrem abrangidos no 1.º ao 2º escalão de abono de família (n.º 1 a 4 do artigo 8º).
 - 1º Escalão do abono de família
 - **Bolsa para material de estudo** – Somatório dos apoios para livros e material escolar (**Escala A**), constante do despacho que o Ex.mo Secretário de Estado Adjunto e da Educação irá emitir para o ano letivo de 2014/2015.

- 2º Escalão de abono de família
 - **Bolsa para material de estudo** – Somatório dos apoios para livros e material escolar (**Escalão B**), constante do despacho que o Ex.mo Secretário de Estado Adjunto e da Educação irá emitir para o ano letivo de 2014/2015.
- 2. **Bolsa de profissionalização** – a conceder apenas nos períodos de formação em contexto de trabalho, no valor de 10% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) (n.º 5 a 11 do artigo 8º).
- 3. **Subsídio de refeição** – atribuído em espécie, pelo que só será concedido aos alunos que frequentem o refeitório da Escola, **nos dias em que o período de formação seja igual ou superior a três horas** (n.º1 do artigo 12º).
- 4. **Subsídio de transporte** – de valor igual ao custo da viagem (reembolso do custo do passe escolar, mediante a entrega do recibo ou fatura/recibo, emitido em nome do educando, **devidamente preenchido, com nome e nº de contribuinte** (n.º3 e 4 do artigo 12º).

Os alunos com idade inferior a 18 anos, e a frequentar um curso profissional, devem solicitar na empresa de transportes públicos coletivos, que prestam serviço na área de residência, a emissão do passe 4-18, o qual concede um desconto de 60% ou 25% do valor do passe, caso o aluno esteja enquadrado no 1.º ou 2.º escalão de abono de família.

Com a finalidade de aliviar o encargo familiar e combater o abandono escolar, a escola poderá assumir ela o carregamento do passe, no seguimento da Circular Normativa n.º 2/CD/2013, de 18 de janeiro da Comissão Diretiva do POPH.

No âmbito de operacionalização deste procedimento o aluno deve manifestar até ao 20º dia do mês anterior a sua pretensão em continuar a utilizar o transporte público coletivo, dando autorização à escola para que proceda à aquisição do título de transporte (carregamento do passe).

Nas situações de não utilização do transporte público coletivo, por desistência, após ter havido manifestação do interesse na utilização do transporte público coletivo, o aluno e/ou encarregado de educação assume integral responsabilidade sobre o ressarcimento do custo do título de transporte.

Nos termos do artigo n.º 13 do despacho normativo n.º 4-A/2008, 24 de janeiro, na sua última redação, os apoios a conceder encontram-se dependentes da assiduidade e do aproveitamento, pelo que o aluno e/ou encarregado de educação fica obrigado a reembolsar a Escola do efeito da sua aplicabilidade.

Situações que originam reembolso/corte do apoio:

1. Nos dias de faltas injustificadas o custo do transporte desse dia, por equivalência ao n.º de dias de formação do mês, fica cargo do aluno/encarregado de educação;
 2. Sempre que o n.º de faltas exceda os 5% do total das horas do plano de formação do ano letivo, o custo de transporte referente aos dias de faltas, sejam elas justificadas ou injustificadas, fica a cargo do aluno/encarregado de educação;
 3. Na ausência de aproveitamento por parte do aluno, a si imputável, o custo do transporte ficará também a cargo do aluno/encarregado de educação.
5. **Subsídio de alojamento** – será atribuído a título excecional, dependendo a sua atribuição de autorização da autoridade de gestão do Programa Operacional Potencial Humano (n.º2 do artigo 7º).

Elementos a considerar na análise do pedido do subsídio de alojamento:

- **Residência do aluno a mais de 50km do local de formação ou inexistência de transporte público coletivo compatível com o horário de formação (forma de documentação: atestado da Junta de Freguesia a atestar a morada do aluno, onde a mesma confirmará uma das situações acima previstas);**
- **Comprovação de inexistência de igual oferta formativa num raio de 50km da residência do aluno.**

A atribuição deste apoio está também dependente do aproveitamento e assiduidade do aluno, pelo que haverá sempre redução de apoio, se uma das situações elencadas no ponto 4 se registar.

6. **2º Subsídio de refeição** – a conceder aos alunos com subsídio de alojamento, **encontrando-se também dependente** de autorização da autoridade de gestão do Programa Operacional Potencial Humano (n.º2 do artigo 7º).
7. **Reembolso das despesas com acolhimento de filhos menores ou adultos dependentes** – desde que comprovada a necessidade de os confiar a terceiros, por motivos de frequência da formação, até ao valor máximo de 50% do IAS.
 - Condições a observar para a sua atribuição:
 - Entrega de atestado de composição do agregado familiar;
 - Recibo comprovativo da despesa ou na sua ausência declaração da pessoa a quem foi confiado ao menor ou adulto, com indicação do valor mensal;
 - Entrega de requerimento disponível nos serviços administrativos da escola.
8. Beneficiar no presente ano letivo os alunos com redução do valor da caução de 12,50€ para 5,00€, pela concessão/utilização de cacifos.
9. Para realização de trabalhos escolares, disponibilização de um plafond de cópias/impressões:
 - Alunos do 10º e 11º ano: 100 cópias/impressões a cores e 200 cópias/impressões a PB, por aluno;
 - Alunos do 12º ano: 150 cópias/impressões a cores e 350 cópias/impressões a PB, por aluno;
 - As cópias/impressões em formato superior ao A4 são convertidas na contagem em cópias/impressões A4, isto é, uma cópia/impressão A3 a PB conta como duas A4, pelo que o aluno deixa de ter 400 cópias/impressões e passa a ter apenas 398 cópias/impressões a PB.
10. Esgotado o plafond é disponibilizado ao aluno a possibilidade de aquisição de cópias/impressões, de acordo com a seguinte preçário:
 - PB – 0,40€ (bloco de 10 cópias/impressões)
 - Cores – 1,40€ (bloco de 10 cópias/impressões)
 - Aos alunos enquadrados no 1º e 2º escalão de abono de família concessão de um desconto de 25% no custo das cópias/impressões.

APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS – FORMAÇÃO VOCACIONAL

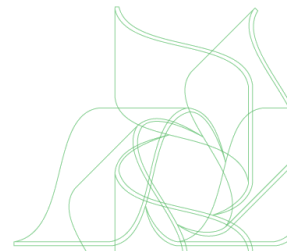
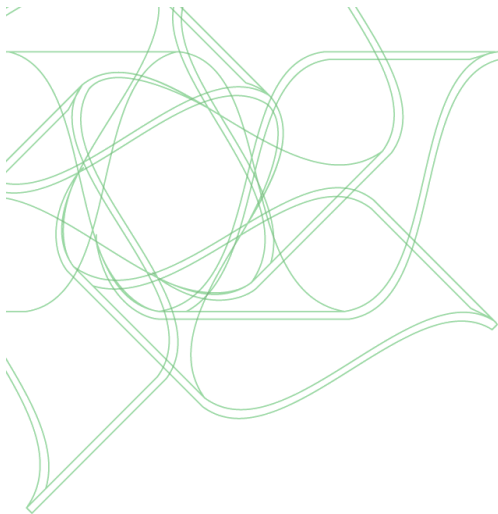
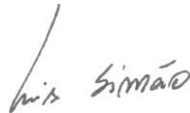
Até à presente data ainda não existe, da parte da tutela, uma clarificação dos apoios que poderão ser concedidos aos alunos dos cursos vocacionais.

Este é um ano de experiência piloto para a Escola Tecnológica e Profissional de Sertã, com falhas de informação sobre os cursos vocacionais, nomeadamente na área da ação social escolar, apesar das diligências realizadas para a sua supressão.

Não sendo possível esclarecer, em tempo oportuno, os alunos matriculados no curso vocacional de 3.º ciclo, sobre os apoios a que têm direito, a Escola irá assumir no presente ano letivo, por aplicação do princípio de equidade, a concessão dos apoios previstos para os alunos dos cursos profissionais. Para a concretização desta medida a Escola conta com o apoio do Município da Sertã.

Sertã, 11 de setembro de 2014

A Direção Financeira



Observações:

- O subsídio de transporte e de alojamento não são acumuláveis.
- As faltas dadas poderão ter o efeito de redução dos apoios a conceder, em termos proporcionais. As faltas injustificadas traduzir-se-ão na redução do apoio a conceder bem como as faltas (justificadas ou injustificadas) superiores a 5% do total da carga horário do ano letivo.